

do mês de Fevereiro de 1993.

Prefeito municipal

Beí nº 1.878/93

AutORIZA CORRIGIR SALÁRIOS POR
DECRETO.

O Prefeito municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Beí:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a corrigir mensalmente por decreto, os salários dos servidores de nível superior da Secretaria municipal de Desenvolvimento e Planejamento e da Secretaria municipal de Assistência Social, até ao nível correspondente ao que consta na Beí nº 1.734/90, de 30 de Agosto de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Beí, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Beí entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito municipal de

Nova Juicira, Estado do Espirito Santo, aos 25 dias do
mês de Fevereiro de 1993.

Prefeito municipal

Lei n.º 1.877/93

Altera vencimentos de Funcioná-
rios Públicos.

O Prefeito municipal de Nova Juicira, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder aos Funcionários Públicos municipais, aos Inativos e Pensionistas um reajuste de 100% (cem por cento), nos seus vencimentos.

Parágrafo 1.º - Os Funcionários da Área de Saúde, já regulamentada pela Lei n.º 1.734/90, na parte dos seus vencimentos reajustados conforme consta no caput deste Artigo.

Parágrafo 2.º - Para os servidores enquadrados na carreira I do Anexo II e os cargos de Agente de Comunicação, Ajudante de Serviços, Auxiliar de Cozinha, Servente Escolar, Vigia Escolar, Cantoneiros, todos de provimento em comissão, Ref. CC-11, terá seus salários reajustados por ocasião do reajuste do salário mínimo vigente.

Parágrafo 3.º - O presente aumento para